



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 917, DE 2025

(Da Sra. Nely Aquino)

Susta os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

DESPACHO:
APENSE-SE À(AO) PDL-846/2025.

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Nely Aquino**

Apresentação: 28/10/2025 15:13:34.593 - Mesa

PDL n.917/2025

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025.
(DA SRA. NELY AQUINO)**

Susta os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa sustar os efeitos do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, com fundamento no art. 49, inciso V, da Constituição Federal, diante de evidente extração do poder regulamentar pelo Poder Executivo.

Não se discute aqui a relevância da educação inclusiva. Trata-se de direito assegurado pela Constituição Federal, pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, e pela Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, com status constitucional. Princípios como igualdade de

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 943 – CEP 70160-900 – Brasília/DF / Tel (61) 3215-5943 –
dep.nelyaquino@camara.leg.br

Rua Ramalho Ortigão, 195 - Santa Branca – CEP 31565-100 – Belo Horizonte/MG – Tel/whats (31) 3665-3222 / (31) 97302.2413



* C D 2 5 3 3 6 3 2 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Nely Aquino**

oportunidades, não discriminação, acessibilidade, oferta de apoios necessários e a convivência entre estudantes com e sem deficiência já integram o ordenamento jurídico brasileiro.

O Decreto impõe aos Estados e Municípios responsabilidades, metas e deveres administrativos sem previsão legal e sem garantia de recursos financeiros para implementação. Isso representa afronta ao pacto federativo ao atribuir obrigações a entes subnacionais sem pactuação prévia, sem fonte de custeio definida e sem respeito às autonomias locais. Na prática, muitos municípios podem ser compelidos a cumprir diretrizes inviáveis, agravando desigualdades regionais.

O Decreto nº 12.686/2025 também revoga o Decreto nº 7.611, de 2011, que assegurava o apoio técnico e financeiro da União às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial. Essa revogação abrupta coloca milhares de famílias e entidades em cenário de insegurança institucional e financeira, fragilizando o suporte histórico prestado por escolas especializadas, como as APAEs e demais organizações que acolhem e acompanham pessoas com deficiência em todo o território nacional.

Tais instituições Muitas delas mantidas por esforços voluntários, doações e convênios constituem uma rede essencial de acolhimento, aprendizagem, reabilitação e desenvolvimento humano para crianças, jovens e adultos que necessitam de atendimento especializado. Reduzir ou restringir o papel dessas entidades, sem um plano de transição pactuado e sem assegurar alternativas concretas de atendimento, significa desconsiderar a realidade de milhares de brasileiros que dependem desses serviços para exercer com dignidade seu direito à educação e inclusão.

Ante a oportunidade e relevância do tema, o presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo sustar os efeitos do Decreto nº 12.686/2025.

Sala das Sessões em, de de 2025.

Deputada NELY AQUINO
PODEMOS-MG

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 943 – CEP 70160-900 – Brasília/DF / Tel (61) 3215-5943 –
dep.nelyaquino@camara.leg.br
Rua Ramalho Ortigão, 195 - Santa Branca – CEP 31565-100 – Belo Horizonte/MG – Tel/whats (31) 3665-
3222 / (31) 97302.2413



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253336321000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nely Aquino



* C D 2 5 3 3 3 6 3 2 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

DECRETO N° 12.686, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2025/decreto12686-20-outubro-2025-798166-norma-pe.html>

FIM DO DOCUMENTO